



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Quinta-feira, 2 de outubro de 2025 - Edição nº 224

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 711/2025: "Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências."
- AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- TERMO DE CONVOCAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2025.
- TERMO DE CONVOCAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 028/2025.
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0112/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: AEFB8EE935-1D570D2847-8B9731F59B-3B679E567D | Edição: 224



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 711, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JORGE VALÉRIO ROCHA GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.240.745-53, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Divisão de Educação Ambiental (SEMAR-07), com efeito a partir de sua publicação.

Art. 2º. O servidor municipal nomeado para o cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo em comissão, ou pela remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescida da gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão, conforme estabelecido no artigo 21, §1º da Lei Municipal n. 1.943/2022.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 01 de outubro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8C4D-4FES-6CF9-7493> e informe o código 8C4D-4FES-6CF9-7493



Autenticação: AEFB8EE935-1D570D2847-8B9731F59B-3B679E567D | Edição: 224



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8C4D-4FE5-6CF9-7493

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 02/10/2025 16:25:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8C4D-4FE5-6CF9-7493>

Autenticação: AEFB8EE935-1D570D2847-8B9731F59B-3B679E567D | Edição: 224



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
GABIP – Gabinete do Prefeito



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicitou a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de Professor na modalidade de Educação de Jovens e Adultos Privados de Liberdade, em observância ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 003/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Brumado e o Estado da Bahia, através da secretaria da administração penitenciária e ressocialização (SEAP), com a interveniência da Secretaria de Educação (SEC);

Considerando que a Lei nº 12.433 sancionada em junho de 2011, alterou os artigos 126, 127, 128 e 129 da Lei de Execução Penal tornando possível a remição da pena pelo estudo;

Considerando que em 2009 foi aprovada a Resolução nº 03/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais e em 2010, a Resolução nº 02/2010 que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação de jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, foi aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

Considerando que na Bahia, a RESOLUÇÃO CEE Nº 43, de 14 de julho de 2014 dispõe sobre a oferta, pelo Sistema Estadual de Ensino, da Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para pessoas em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais do Estado da Bahia;

Considerando a existência de um TAC - Termo de Ajustamento de Conduta – celebrado entre Município de Brumado, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Estadual, no qual permite a contratação de pessoal através de Processo Seletivo Simplificado, quando caracterizada a temporariedade, ou se tratar de execução de Programas;

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: gabinete@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/309D-3149-8F-42-D27F> e informe o código 309D-3149-8F-42-D27F



Autenticação: AEFB8EE935-1D570D2847-8B9731F59B-3B679E567D | Edição: 224



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
GABIP – Gabinete do Prefeito



Considerando que a Procuradoria Geral do Município emitiu Parecer opinando pela abertura e execução do respectivo Processo Seletivo para as contratações solicitadas pela SEMED, nos limites e condições ali registrados;

A U T O R I Z A

A Secretaria Municipal de Educação a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor (a) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos Privados de Liberdade, sendo 06 (seis) vagas para Professor de Pedagogia, 02 (duas) vagas para Professor de Português, 02 (duas) vagas para Professor de Matemática, 01 (uma) vaga para Professor de História e 01 (uma) vaga para Professor de Ciências, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 12 (vagas) vagas para a função de Professor de alunos do público-alvo da Educação de Jovens e Adultos Privados de Liberdades regularmente vinculados à Unidade Prisional de Brumado, com a possibilidade de abertura de cadastro reserva, sendo que o turno de trabalho poderá ocorrer nos turnos matutino ou vespertino de acordo a disponibilização da carga horária na Unidade Prisional, visando o suprimento da demanda temporária junto à Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 30 de setembro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: gabinete@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/309D-3149-8F42-D27F> e informe o código 309D-3149-8F42-D27F



Autenticação: AEFB8EE935-1D570D2847-8B9731F59B-3B679E567D | Edição: 224



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 309D-3149-8F42-D27F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 02/10/2025 16:28:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/309D-3149-8F42-D27F>

Autenticação: AEFB8EE935-1D570D2847-8B9731F59B-3B679E567D | Edição: 224



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



TERMO DE CONVOCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA, com fundamento no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do procedimento de credenciamento instaurado pela Chamada Pública nº 027/2025, cujo objeto é a contratação, via chamada pública, de pessoas físicas ou jurídicas aptas à prestação de Serviços de Buffet (Coffee Break, Coquetel e Lanches), para eventos públicos e institucionais promovidos pelas diversas Secretarias Municipais de Brumado/BA;

CONVOCA as empresas constantes abaixo para, no prazo estabelecido no edital e em conformidade com os arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021, comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, com regularidade fiscal e trabalhista atualizada, para a formalização dos respectivos contratos administrativos.

EMPRESA	CNPJ	JULGAMENTO	CLASSIFICAÇÃO
LINDOMAR DIAS VIEIRA	09.225.438/0001-42	Credenciada	01
GELADÃO COMERCIO DE BEBIDAS	48.560.771/0001-60	Credenciada	02
MATEUS BRITO DE AGUIAR	07.053.187/0001-30	Credenciada	03
PADARIA E CONFEITARIA PAO DE MEL LTDA	10.740.555/0001-23	Credenciada	04

Brumado/BA, 02 de outubro de 2025.

DANILO DE SOUSA MENEZES
Secretário Municipal de Saúde
Município de Brumado

Autenticação: AEFB8EE935-1D570D2847-8B9731F59B-3B679E567D | Edição: 224



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



TERMO DE CONVOCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 028/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA, com fundamento no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do procedimento de credenciamento instaurado pela Chamada Pública nº 028/2025, cujo objeto é a Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para fornecimento de refeições prontas do tipo self-service e marmitex para atender a demanda das diversas secretarias que compõem essa Administração Municipal de Brumado/BA;

CONVOCA as empresas constantes abaixo para, no prazo estabelecido no edital e em conformidade com os arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021, comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, com regularidade fiscal e trabalhista atualizada, para a formalização dos respectivos contratos administrativos.

EMPRESA	CNPJ	JULGAMENTO	CLASSIFICAÇÃO
A. DE OLIVEIRA LIMA	00.842.619/0001-43	Credenciada	01

Brumado/BA, 02 de outubro de 2025.

DANILO DE SOUSA MENEZES
Secretário Municipal de Saúde
Município de Brumado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0112/2025.

Nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, publicado em 30 de dezembro de 2024, após análise e aprovação da justificativa apresentada, **RATIFICO** a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Reforma do Ginásio de Esportes Antônio Alves Ribeiro, na sede do Município de **BRUMADO-BA**.

EMPRESA: SERVPLUS EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.411.219/0001-63, com sede na Rua Armindo da Silva Leite, n. 58, sala 1, Novo Brumado – Sede, BRUMADO/BA, CEP 46.117-222.

VALOR TOTAL: R\$ 124.474,32 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	1015 - Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos	04.122.0007.1015 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1500

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação dos serviços, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

BRUMADO/BA, 01 de outubro de 2025.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: AEFB8EE935-1D570D2847-8B9731F59B-3B679E567D | Edição: 224



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0795/2025.

CONTRATO N. 0795/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33

CONTRATADA: SERVPLUS EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ nº 58.411.219/0001-63.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de Reforma do Ginásio de Esportes Antônio Alves Ribeiro, na Sede do Município de **BRUMADO/BA**.

VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço e em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0112/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 124.474,32 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	1015 - Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos	04.122.0007.1015 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1500

BRUMADO/BA, 01 de outubro de 2025.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: AEFB8EE935-1D570D2847-8B9731F59B-3B679E567D | Edição: 224



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO 0779/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 13.759.150/0001-25

CONTRATADA: CLINICA MEDICA DAHER E MANSUR LTDA - CNPJ/MF 12.363.323/0001-29

OBJETO: credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços MÉDICOS e de ENFERMEIROS para o atendimento de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, no Pronto Socorro do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.669.474,10 (treze milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidades: 04.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividades: 2061 - GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO

Elem. de Despesas: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 1500 / 1600

Data: Brumado-Ba, 08 de setembro de 2025.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: AEFB8EE935-1D570D2847-8B9731F59B-3B679E567D | Edição: 224



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE BRUMADO/BA, por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE BRUMADO/BA

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 02/10/2025

Recebimento de Propostas: até as 14h00min do dia 15/10/2025

Início da sessão de disputa de lances: às 14h01min do dia 15/10/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de acessórios, periféricos e materiais de informática, com o objetivo de atender às necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Administração deste Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos, sob o Sistema de Registro de Preços.

VALOR ESTIMADO:

Sigiloso para evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente, conforme item 13 do edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

AMOSTRA:

Não Será exigido amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** PAULO CÉSAR CAMPOS DE OLIVEIRA
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço:** Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado/BA.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços**, visando futura e eventual aquisição de acessórios, periféricos e materiais de informática, com o objetivo de atender às necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Administração deste Município de **BRUMADO/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007](#).

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação dO(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo aO(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - Apresentarem preços inexequíveis;

III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Contiverem vícios insanáveis;

VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

6.22. O(a) Pregoeiro(a) **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, O(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.24. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.24.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.24.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

13.1. Conforme dispõe o artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será, preferencialmente, sigiloso, disponibilizando-se apenas aos órgãos de controle interno e externo, após a adjudicação do objeto, com vistas a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.2. No Termo de Referência, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática por meio de Pregão Eletrônico, a manutenção do orçamento em caráter sigiloso mostra-se necessária e conveniente pelos seguintes fundamentos:

a) Preservação da competitividade

A divulgação prévia do valor estimado poderia induzir os licitantes a formular propostas em patamares próximos ao limite orçamentário da Administração, reduzindo o espaço de competição efetiva e comprometendo a busca pela proposta mais vantajosa.

b) Risco de conluio entre fornecedores

O setor de informática, notadamente em regiões de mercado restrito, pode apresentar riscos de práticas colusivas. A divulgação antecipada do orçamento poderia facilitar a coordenação artificial de preços entre os concorrentes, prejudicando a isonomia e a economicidade do certame.

c) Atendimento ao interesse público

O sigilo do orçamento contribui para a obtenção de melhores resultados, pois:

- estimula a apresentação de propostas mais competitivas;
- assegura a proteção do erário, evitando preços artificialmente elevados;
- garante a eficiência da licitação, permitindo à Administração contratar bens de qualidade pelo menor custo possível.

d) Transparência e controle

Ressalte-se que o orçamento estimado permanecerá disponível, a qualquer tempo, para os órgãos de controle interno e externo, não havendo prejuízo à transparência e à legalidade do processo licitatório. Diante do exposto, justifica-se a adoção do sigilo do orçamento estimado no presente Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos de informática, em conformidade com o artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, como medida indispensável à preservação da competitividade, à mitigação de riscos de conluio e à garantia da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Praça Cel. Zeca Leite, n. 415, Centro, BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

BRUMADO/BA, em 30 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR CAMPOS DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de acessórios, periféricos e materiais de informática, com o objetivo de atender às necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Administração deste Município de Brumado/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.1.2. Nos termos da legislação vigente, a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação imediata, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para suprir eventuais demandas. Nesses casos, será assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência, em igualdade de condições, garantindo-se a vantajosidade e a observância do interesse público.

1.1.3. Para fins de padronização e segurança jurídica, estabelece-se que, em caso de divergência entre os descritivos dos itens constantes no Edital, em seus Anexos e na plataforma eletrônica de realização do certame, prevalecerá sempre o descritivo constante do Edital e de seus Anexos, por constituírem manifestação formal e vinculante da Administração Pública.

1.1.4. No que se refere à participação de consórcios em licitações para aquisição de bens e serviços comuns, a Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, entende que, por razões de simplificação, incentivo à ampla concorrência e eficiência do processo licitatório, a formação de consórcios não se mostra necessária para a execução do objeto. O fornecimento de periféricos e acessórios de informática não demanda a união de múltiplas empresas, e a permissão de consórcios poderia acarretar concentração de mercado e restrição à competitividade, em afronta aos princípios da isonomia e da ampla participação.

1.1.5. Dessa forma, este Termo de Referência, aliado aos demais instrumentos de planejamento que compõem a fase preparatória da contratação (Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização da Demanda e Análise de Riscos), apresenta os subsídios técnicos, jurídicos e administrativos necessários à adequada instrução do processo licitatório, assegurando a transparência, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e para a coletividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



1.6. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

Conforme dispõe o artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será, preferencialmente, sigiloso, disponibilizando-se apenas aos órgãos de controle interno e externo, após a adjudicação do objeto, com vistas a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente Termo de Referência, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática por meio de Pregão Eletrônico, a manutenção do orçamento em caráter sigiloso mostra-se necessária e conveniente pelos seguintes fundamentos:

a) Preservação da competitividade

A divulgação prévia do valor estimado poderia induzir os licitantes a formular propostas em patamares próximos ao limite orçamentário da Administração, reduzindo o espaço de competição efetiva e comprometendo a busca pela proposta mais vantajosa.

b) Risco de conluio entre fornecedores

O setor de informática, notadamente em regiões de mercado restrito, pode apresentar riscos de práticas colusivas. A divulgação antecipada do orçamento poderia facilitar a coordenação artificial de preços entre os concorrentes, prejudicando a isonomia e a economicidade do certame.

c) Atendimento ao interesse público

O sigilo do orçamento contribui para a obtenção de melhores resultados, pois:

- estimula a apresentação de propostas mais competitivas;
- assegura a proteção do erário, evitando preços artificialmente elevados;
- garante a eficiência da licitação, permitindo à Administração contratar bens de qualidade pelo menor custo possível.

d) Transparência e controle

Ressalte-se que o orçamento estimado permanecerá disponível, a qualquer tempo, para os órgãos de controle interno e externo, não havendo prejuízo à transparência e à legalidade do processo licitatório. Diante do exposto, justifica-se a adoção do sigilo do orçamento estimado no presente Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos de informática, em conformidade com o artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, como medida indispensável à preservação da competitividade, à mitigação de riscos de conluio e à garantia da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



1.7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a análise realizada no Estudo Técnico Preliminar acerca das alternativas de contratação, inclusive a pesquisa efetuada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), constatou-se que, embora algumas opções apresentassem vantagens específicas, apenas a realização de **licitação própria, por meio de Registro de Preços**, demonstrou-se capaz de atender de forma integral, eficiente e sustentável à demanda identificada.

A adoção da licitação própria foi fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Cobertura integral da demanda:** abrange todos os itens constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD, assegurando que as secretarias (SEMAD, SEMED e SESAUI) contem com periféricos e acessórios de informática adequados às suas necessidades.
- **Padronização técnica e operacional:** evita despadronização de equipamentos e facilita a manutenção e gestão do parque tecnológico.
- **Competitividade e vantajosidade:** garante a participação de ampla gama de fornecedores especializados, promovendo melhores condições comerciais.
- **Gestão eficiente da demanda:** o Sistema de Registro de Preços possibilita atender de forma parcelada, conforme a necessidade, evitando estoques ociosos ou desabastecimento.
- **Segurança jurídica:** observância integral da Lei nº 14.133/2021, assegurando legalidade, transparência e eficiência.
- **Sustentabilidade:** inclusão de critérios de eficiência energética, durabilidade e redução de impactos ambientais no fornecimento dos itens.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL:

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de acessórios, periféricos e materiais de informática constitui medida essencial para assegurar a continuidade, a modernização e a eficiência da infraestrutura tecnológica da Administração Pública Municipal. Esses itens não são meros complementos, mas sim insumos estruturantes, diretamente relacionados à execução das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais das secretarias demandantes. Sua disponibilização impacta de forma imediata a qualidade da prestação dos serviços públicos, a efetividade das políticas educacionais e de saúde, e a própria governança municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



O uso de equipamentos defasados, danificados ou insuficientes acarreta sérios prejuízos à Administração, como: redução da produtividade dos servidores, falhas na tramitação de processos, vulnerabilidades na segurança da informação, dificuldades de integração de sistemas e demora no atendimento à população. Tais entraves repercutem negativamente na gestão pública, no processo educacional e nos serviços de saúde, tornando indispensável a substituição e padronização desses insumos tecnológicos.

No âmbito da Secretaria de Administração (SEMA), a utilização de acessórios e periféricos garante maior celeridade e precisão nos fluxos internos, viabilizando o regular desempenho das funções de planejamento, controle e tomada de decisão. Na Secretaria de Educação (SEMED), esses itens se mostram imprescindíveis para o funcionamento de laboratórios de informática, a implementação de práticas pedagógicas inovadoras, o fortalecimento da gestão escolar e o suporte adequado a professores e alunos. Já na Secretaria de Saúde (SESAU), a informatização e padronização dos equipamentos viabilizam o correto registro dos dados de pacientes, a integração de sistemas de atendimento, a preservação da integridade das informações e a operacionalização segura das unidades de saúde.

A contratação ainda traz benefícios adicionais, tais como: substituição de equipamentos obsoletos ou inoperantes, com a consequente redução de gastos emergenciais com reparos e manutenções; Atendimento às unidades em expansão, garantindo que novos setores disponham da infraestrutura necessária para funcionamento imediato; padronização tecnológica, que promove maior compatibilidade, segurança operacional e ganhos de escala nas aquisições, bem como a eficiência energética e sustentabilidade, com a aquisição de equipamentos mais modernos, de menor consumo e maior durabilidade, em conformidade com a agenda de responsabilidade ambiental da Administração.

A ausência dessa contratação representaria risco significativo para a Administração, com reflexos diretos na efetividade dos serviços públicos: atrasos em processos administrativos, prejuízos ao aprendizado escolar, instabilidade nas rotinas das unidades de saúde e aumento de despesas decorrentes de soluções improvisadas.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de acessórios, periféricos e materiais de informática não se limita a suprir uma carência operacional, mas configura ação estratégica de fortalecimento da gestão pública, em linha com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público. Assim, a contratação revela-se não apenas legítima, mas necessária e inadiável, como condição para assegurar a boa governança, a inclusão digital, a inovação pedagógica e a prestação de serviços de saúde e administrativos com maior qualidade, segurança e confiabilidade à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.2. BASE LEGAL

O Pregão Eletrônico é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

O Art. 6º, XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No caso em análise, a opção pelo Pregão Eletrônico encontra-se em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e competitividade que regem as contratações públicas.

A adoção do Pregão Eletrônico para a aquisição de periféricos e materiais de informática oferece diversas vantagens:

- a) **Ampla Competitividade** – possibilita a participação de fornecedores de diferentes localidades, ampliando a concorrência e permitindo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
- b) **Transparência e Eficiência** – assegura maior controle e publicidade de todas as etapas, ao mesmo tempo em que otimiza os procedimentos, garantindo maior celeridade e eficiência na contratação.
- c) **Redução de Custos** – a competição ampliada e transparente tende a resultar em propostas mais competitivas, assegurando economia para os cofres públicos e maior vantajosidade à Administração.

Assim, a opção pelo Pregão Eletrônico, revela-se a medida mais adequada para atender integralmente à demanda das secretarias, garantindo economicidade, eficiência, segurança jurídica e alinhamento às diretrizes da legislação vigente.

2.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A implementação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada no fornecimento de acessórios, periféricos e materiais de informática justifica-se pela natureza variável, contínua e multifinalitária da demanda, especialmente no âmbito das Secretarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Municipais de Administração (SEMAD), Educação (SEMED) e Saúde (SESAU), responsáveis pela manutenção, modernização e expansão da infraestrutura tecnológica do Município de Brumado/BA.

Os materiais de informática, tais como mouses, teclados, monitores, nobreaks, cabos, filtros de linha, adaptadores, pendrives, HDs externos e outros correlatos, destinam-se a atender diferentes necessidades administrativas, pedagógicas e assistenciais, seja em caráter programado (substituição de equipamentos obsoletos, ampliação de laboratórios de informática, modernização de unidades administrativas e de saúde) ou emergencial (reposições decorrentes de falhas técnicas, danos imprevistos ou aumento repentino da demanda).

A necessidade desses materiais oscila em função da expansão de serviços educacionais e de saúde, da abertura de novas unidades, da modernização de setores administrativos e até mesmo de demandas emergenciais decorrentes de falhas de hardware. Tal característica inviabiliza a fixação prévia de um quantitativo exato em uma contratação única e direta.

A adoção do SRP assegura que a Administração possa efetivar as contratações de forma fracionada e conforme a real necessidade, evitando aquisições desnecessárias e ociosidade de estoque, garantindo agilidade no atendimento das demandas e preservando a continuidade das atividades administrativas, educacionais e de saúde. O modelo permite centralizar a licitação, obtendo ganho de escala, padronização contratual e uniformidade técnica, sem perder a flexibilidade para atender situações urgentes e específicas, inclusive com possibilidade de utilização por órgãos participantes e, mediante autorização, por órgãos não participantes (adesão à ata).

Com os preços previamente registrados, reduz-se significativamente o tempo entre a solicitação e o efetivo fornecimento dos materiais de informática, minimizando riscos de interrupção de serviços administrativos, pedagógicos e de saúde, promovendo maior eficiência operacional, segurança da informação e modernização tecnológica da gestão municipal.

Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de acessórios, periféricos e materiais de informática mostra-se plenamente justificada, garantindo economicidade, eficiência, planejamento, celeridade e vantajosidade, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (PE)

A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a esses entes, sem, contudo, restringir a participação de empresas de maior porte nos certames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



No presente caso, justifica-se a participação ampla, permitindo a concorrência de empresas de todos os portes, pelos seguintes fundamentos:

1. Natureza e complexidade do objeto

O fornecimento de **acessórios, periféricos e materiais de informática** destinados ao atendimento das secretarias municipais exige padrão de qualidade, certificações técnicas, garantia de durabilidade, regularidade de fornecimento e capacidade de atendimento a demandas programadas e emergenciais. Tais requisitos tornam imprescindível a ampla concorrência, a fim de garantir o abastecimento contínuo e adequado às necessidades da Administração.

2. Garantia da vantajosidade e da economicidade

A participação ampla assegura maior competitividade entre os licitantes, ampliando o leque de fornecedores habilitados. Isso contribui para a obtenção de preços mais justos, melhores condições de fornecimento e maior eficiência no uso dos recursos públicos, em consonância com o princípio da economicidade previsto na **Lei nº 14.133/2021** e com a diretriz de incentivo à competitividade estabelecida pela **LC nº 123/2006**.

3. Proteção ao interesse público

A infraestrutura tecnológica está diretamente vinculada à eficiência administrativa, à qualidade da educação e à modernização dos serviços de saúde. A limitação da participação apenas a microempresas e empresas de pequeno porte poderia acarretar risco de desabastecimento ou inviabilidade técnica, em razão da elevada demanda e da necessidade de pronta reposição de equipamentos essenciais, como **monitores, nobreaks e HDs externos**.

4. Compatibilização com o Estatuto da MPE

A adoção da participação ampla não afasta os benefícios assegurados pela **Lei Complementar nº 123/2006**, como:

- o direito de preferência em caso de empate ficto;
- a possibilidade de regularização fiscal tardia;
- a possibilidade de subcontratação de MEs e EPPs.

Dessa forma, preserva-se o tratamento favorecido às micro e pequenas empresas, sem comprometer a continuidade do fornecimento de equipamentos indispensáveis à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO E REGIME DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra nas contratações públicas, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável. Apenas em situações devidamente justificadas admite-se a contratação de forma global, justamente porque a fragmentação do objeto é um mecanismo que promove a ampliação da competitividade, a inclusão de fornecedores especializados e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

No presente caso, a contratação visa à aquisição de acessórios, periféricos e materiais de informática (tais como mouses, teclados, monitores, nobreaks, cabos, filtros de linha, adaptadores, pendrives, HDs externos, entre outros), que, embora apresentem funções complementares e integração no uso cotidiano das secretarias municipais (SEMA, SEMED e SESA), possuem especificações técnicas distintas e são ofertados por diferentes segmentos do mercado.

Diante disso, o parcelamento em itens ou lotes específicos mostra-se não apenas viável, mas também a solução que melhor atende ao interesse público, vez que permite que fornecedores de menor porte, bem como empresas especializadas em categorias específicas de produtos, possam participar do certame. Essa medida fortalece o mercado local e regional, assegura maior isonomia entre os licitantes e concretiza o tratamento diferenciado previsto nos arts. 4º e 71 da Lei Complementar nº 123/2006.

Ao estruturar a licitação em itens compatíveis com as condições de mercado, a Administração obtém maior precisão no planejamento da contratação, na execução e na fiscalização, além de simplificar a reposição ou substituição de equipamentos em caso de falhas, sem comprometer o fornecimento como um todo. O parcelamento reduz a dependência de um único fornecedor, prevenindo atrasos, interrupções e desabastecimentos que poderiam comprometer atividades administrativas, pedagógicas e de saúde. A diversificação de fornecedores amplia a segurança no atendimento da demanda pública.

Portanto, a adoção do parcelamento do objeto não apenas observa a diretriz legal do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, mas também se revela técnica e economicamente vantajosa, assegurando maior competitividade, racionalidade administrativa e melhor gestão dos recursos municipais. Trata-se, em última análise, de medida alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, que orientam a atuação da Administração Pública.

3.1. Critério de Julgamento

A contratação em exame envolve a aquisição de itens como mouses, teclados, monitores, nobreaks, cabos, filtros de linha, adaptadores, pendrives, HDs externos, entre outros, todos destinados ao uso nas secretarias municipais de Administração (SEMA), Educação (SEMED) e Saúde (SESA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Embora possuam finalidades complementares, tais itens apresentam especificações técnicas distintas, diversidade de mercado fornecedor e diferentes ritmos de consumo.

Assim, a adoção do julgamento por lote permite que os materiais sejam organizados em grupos tecnicamente homogêneos e coerentes, compatíveis com a lógica do mercado e com as necessidades práticas da Administração, sem prejuízo da padronização e da interoperabilidade dos equipamentos.

A contratação de itens agrupados garante melhores condições comerciais, prazos unificados e maior racionalidade logística, evitando sobrepreços que poderiam advir da concentração da contratação em único fornecedor para todos os itens, reduz a dependência de um único fornecedor para todo o objeto, mas garante a robustez necessária em cada grupo de itens, assegurando maior confiabilidade no fornecimento e reduzindo riscos de desabastecimento que poderiam comprometer serviços administrativos, educacionais e de saúde.

Portanto, o julgamento por lote traduz-se em medida técnica, econômica e administrativa mais vantajosa, assegurando equilíbrio entre a ampliação da competitividade, a eficiência na gestão contratual e a mitigação de riscos, em estrita conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios que regem a Administração Pública.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENABILIDADE

Em observância ao disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem o desenvolvimento nacional sustentável como princípio das contratações públicas, a presente aquisição observará critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e responsabilidade socioambiental. O fornecimento dos equipamentos, suprimentos, acessórios, periféricos de informática e aparelhos eletroeletrônicos deverá atender não apenas às necessidades operacionais das Secretarias de Saúde, Educação e Administração, mas também contribuir para a redução de impactos ambientais negativos.

4.1. Gestão de resíduos

- O fornecimento deverá observar normas ambientais vigentes, garantindo a segregação e destinação adequada de resíduos de embalagens e materiais de transporte.
- Sempre que possível, a destinação de resíduos eletroeletrônicos, plásticos e metálicos deverá ser realizada por prestadores licenciados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

10.2. Embalagens sustentáveis

- Os fornecedores deverão priorizar embalagens recicláveis ou biodegradáveis.
- Recomenda-se a redução de embalagens secundárias, promovendo uso racional de plásticos e papéis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.3. Logística de transporte

- As entregas deverão priorizar rotas otimizadas e agrupamento de cargas, reduzindo consumo de combustíveis fósseis e emissão de poluentes.
- Sempre que possível, deverão ser utilizados veículos com menor impacto ambiental.

10.4. Durabilidade e padronização

- Serão priorizados equipamentos de alta durabilidade, com garantia mínima de 12 (doze) meses, reduzindo a necessidade de reposição e descartes prematuros.
- Quando tecnicamente viável, a padronização de modelos e marcas deverá ser observada, visando manutenção eficiente e prolongamento da vida útil.

10.5. Eficiência energética

- Todos os equipamentos deverão possuir certificações de eficiência energética (Procel ou equivalentes).
- A aquisição priorizará produtos que reduzam consumo de energia, aumentem a vida útil e minimizem geração de resíduos.

10.6. Responsabilidade socioambiental

- As empresas participantes deverão comprovar conformidade com normas ambientais e trabalhistas.
- Será priorizada a contratação de fornecedores que possuam políticas de sustentabilidade, incluindo programas de logística reversa, assegurando que os resíduos retornem ao fabricante ou prestador habilitado para reciclagem, reaproveitamento ou descarte seguro, evitando impactos ambientais

10.7. Conformidade legal e normativa

- A contratação observará integralmente a Lei nº 14.133/2021, bem como demais legislações e normas ambientais aplicáveis.
- Os equipamentos deverão atender às normas do INMETRO e demais padrões de sustentabilidade reconhecidos.

10.8. Gestão ambientalmente sustentável pela contratada

A empresa vencedora deverá:

- Fornecer produtos certificados, com rastreabilidade e controle de consumo de insumos (papel, toners, tintas, etc.);
- Adotar práticas de logística reversa para resíduos eletrônicos, plásticos e metálicos;
- Implantar protocolos de segurança e descarte adequado de resíduos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Quando aplicável, realizar orientação básica para a equipe designada pela Administração sobre o uso inicial e os cuidados necessários à preservação da garantia dos equipamentos e aparelhos eletroeletrônicos fornecidos;
- Apresentar relatórios periódicos de conformidade ambiental quando solicitado pela Administração;
- Assumir contratualmente a responsabilidade pelo cumprimento das exigências ambientais.

5. DA ESTIMATIVA E MEMORIAL DE CÁLCULO

A definição do quantitativo de acessórios, periféricos e materiais de informática a serem adquiridos resulta de levantamento técnico realizado pelas Secretarias Municipais de Administração (SEMAD), Educação (SEMED) e Saúde (SESAU), considerando critérios objetivos de dimensionamento da demanda para a manutenção e modernização da infraestrutura tecnológica do Município de Brumado/BA.

1. Levantamento da demanda histórica

Foram analisados os registros de consumo e substituição de equipamentos de informática em exercícios anteriores, identificando-se os pontos de maior incidência de falhas, trocas recorrentes e utilização média de periféricos em atividades administrativas, pedagógicas e de saúde. Esse estudo permitiu identificar o padrão de consumo de itens como mouses, teclados, cabos, adaptadores e nobreaks, servindo como parâmetro inicial para a estimativa.

2. Projeção da demanda futura e reprimida

Além do histórico, foram consideradas as solicitações de novos equipamentos decorrentes da expansão de unidades escolares e de saúde, bem como a modernização necessária em setores administrativos. Essa projeção objetiva assegurar disponibilidade imediata dos materiais, reduzindo o tempo de resposta às demandas e prevenindo interrupções nos serviços públicos essenciais.

3. Critérios técnicos da equipe responsável

Os quantitativos foram validados por profissionais técnicos das secretarias requisitantes, considerando:

- a média de utilização por tipo de periférico ou acessório;
- a necessidade de reposição em função da vida útil dos equipamentos;
- a margem de segurança para atendimento de emergências e expansões não previstas.

O dimensionamento buscou o equilíbrio entre:

- suficiência para atender à demanda prevista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- eficiência operacional, com **padronização de materiais**;
- economicidade, evitando aquisições excessivas ou ociosidade em estoque.

4. Vinculação ao planejamento institucional

A estimativa está alinhada às **metas de modernização tecnológica** das secretarias demandantes, assegurando compatibilidade entre as necessidades institucionais, a política de eficiência administrativa e os objetivos de melhoria contínua da prestação de serviços públicos.

5. Consolidação dos quantitativos

A partir dos parâmetros, definiu-se a necessidade de aquisição dos itens listados no Documento de Formalização da Demanda – DFD, consolidados em do 28 lotes, conforme quadro abaixo:

	LOTE I - SESAU SEDE		
	MATERIAL DE CONSUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.
01	FILTRO DE LINHA	UND	10
02	MOUSE COM FIO	UND	16
03	MOUSE SEM FIO	UND	10
04	TECLADO COM FIO	UND	16
05	TAMPA BLOQUEADOR CÂMERA PROTETOR WEBCAM	UND	05
	SESAU SEDE		
	LOTE II MATERIAL PERMANENTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ACCESS POINT WIFI 6 DUAL BAND 1800 MBPS	UND	01
02	CELULAR	UND	08
03	COMPUTADOR MODELO 02	UND	08
04	ESTABILIZADOR 1000VA	UND	04
05	MONITOR 24'	UND	08
06	NOTEBOOK MODELO 01	UND	10
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA	UND	02
08	PROJETOR	UND	01
09	ROTEADOR DUAL BAND WI-FI 6	UND	01
10	SCANNER	UND	03
	LOTE III - SESAU HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO		
	MATERIAL DE CONSUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CABO ENGATE BATERIA EXTERNA NOBREAK	UND	02
02	FILTRO DE LINHA	UND	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



02	MOUSE COM FIO	UND	80
04	GUIA DE CABOS	UND	02
03	TECLADO COM FIO	UND	80
SESAU HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO			
LOTE IV MATERIAL PERMANENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ACCESS POINT WIFI 6 DUAL BAND 3000 MBPS	UND	08
02	ADAPTADOR PARA TELEFONES ANALOGICOS (ATA)	UND	01
03	BATERIA ESTACIONARIA 70Ah	UND	02
04	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	UND	02
05	CELULAR	UND	06
06	COMPUTADOR MODELO 01	UND	20
07	COMPUTADOR MODELO 02	UND	20
08	FIREWALL PFSENSE APPLIANCE	UND	01
09	MONITOR 24'	UND	40
10	NOBREAK 700VA	UND	08
11	NOBREAK 1500VA	UND	04
12	NOBREAK SENOIDAL 1KVA 700W	UND	03
13	NOTEBOOK MODELO 02	UND	04
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA	UND	02
15	PATCH PANEL CAT 5e	UND	02
16	PROJETOR	UND	01
17	RACK 16U	UND	01
18	RACK 5U	UND	02
19	ROTEADOR DUAL BAND WI-FI 6	UND	02
20	SWITCH 24 PORTAS	UND	04
21	TV 60"	UND	02
UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE)			
LOTE V - MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	FILTRO DE LINHA	UND	170
02	MOUSE COM FIO	UND	340
03	TECLADO COM FIO	UND	340
UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE)			
LOTE VI MATERIAL PERMANENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ACCESS POINT WIFI 6 DUAL BAND 1800 MBPS	UND	20
02	CELULAR	UND	16
03	COMPUTADOR MODELO 01	UND	170
04	ESTABILIZADOR 1000VA	UND	32
05	MONITOR 24'	UND	170
06	PROJETOR	UND	16
07	RACK 5U	UND	02
08	ROTEADOR DUAL BAND WI-FI 6	UND	15
09	SWITCH 16 PORTAS	UND	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	SESAU LACEN		
	LOTE VII - MATERIAL DE CONSUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CABO ENGATE BATERIA EXTERNA NOBREAK	UND	04
02	FILTRO DE LINHA	UND	30
03	MOUSE COM FIO	UND	50
04	GUIA DE CABOS	UND	02
05	TECLADO COM FIO	UND	50
	SESAU LACEN		
	LOTE VIII - MATERIAL PERMANENTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ACCESS POINT WIFI 6 DUAL BAND 3000 MBPS	UND	04
02	ADAPTADOR PARA TELEFONES ANALOGICOS (ATA)	UND	01
03	BATERIA ESTACIONARIA 70Ah	UND	04
04	CELULAR	UND	01
05	COMPUTADOR MODELO 01	UND	05
06	COMPUTADOR MODELO 02	UND	20
07	ESTABILIZADOR 1000VA	UND	08
08	FIREWALL PFSENSE APPLIANCE	UND	01
09	HD 4TB	UND	02
10	IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRAS	UND	15
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	UND	08
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA	UND	02
13	IMPRESSORA TÉRMICA	UND	15
14	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS	UND	06
15	MONITOR 24'	UND	25
16	MONITOR PORTATIL TOUCH SCREEN	UND	01
17	NOBREAK 1500VA	UND	02
18	NOBREAK 700VA	UND	23
19	NOTEBOOK MODELO 02	UND	01
20	PATCH PANEL CAT 5e	UND	02
21	RACK 8U	UND	02
22	ROTEADOR DUAL BAND WI-FI 6	UND	02
23	SCANNER	UND	02
24	SERVIDOR TORRE	UND	03
25	SSD 960GB	UND	12
26	TV 60"	UND	01
	SESAU CENTRAL DE MARCAÇÃO		
	LOTE IX - MATERIAL DE CONSUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	FILTRO DE LINHA	UND	15
02	MOUSE COM FIO	UND	30
03	GUIA DE CABOS	UND	02
04	PATCH PANEL CAT 5e	UND	02
05	TECLADO COM FIO	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	SESAU CENTRAL DE MARCAÇÃO		
	LOTE X - MATERIAL PERMANENTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ACCESS POINT WIFI 6 DUAL BAND 1800 MBPS	UND	02
02	CELULAR	UND	06
03	COMPUTADOR MODELO 02	UND	15
04	FIREWALL PFSense APPLIANCE	UND	01
05	IMPRESSORA TÉRMICA	UND	07
06	MONITOR 24"	UND	15
07	RACK 8U	UND	01
08	ROTEADOR DUAL BAND WI-FI 6	UND	01
09	SCANNER	UND	05
10	SWITCH 24 PORTAS	UND	01
	FARMÁCIA BÁSICA		
	LOTE XI - MATERIAL DE CONSUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	FILTRO DE LINHA	UND	07
02	MOUSE COM FIO	UND	14
03	TECLADO COM FIO	UND	14
	FARMÁCIA BÁSICA		
	LOTE XII - MATERIAL PERMANENTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ACCESS POINT WIFI 6 DUAL BAND 1800 MBPS	UND	01
02	CELULAR	UND	01
03	COMPUTADOR MODELO 02	UND	07
04	ESTABILIZADOR 1000VA	UND	02
05	MONITOR 24"	UND	07
06	ROTEADOR DUAL BAND WI-FI 6	UND	01
07	SCANNER	UND	01
	SESAU CAPS		
	LOTE XIII - MATERIAL DE CONSUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	FILTRO DE LINHA	UND	04
02	MOUSE COM FIO	UND	12
03	TECLADO COM FIO	UND	12
	SESAU CAPS		
	LOTE XIV - MATERIAL PERMANENTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.



PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

01	ACCESS POINT WIFI 6 DUAL BAND 1800 MBPS	UND	03
02	CELULAR	UND	02
03	COMPUTADOR MODELO 02	UND	06
04	ESTABILIZADOR 1000VA	UND	04
05	MONITOR 24'	UND	06
06	NOTEBOOK MODELO 02	UND	04
07	RACK 5U	UND	02
08	ROTEADOR DUAL BAND WI-FI 6	UND	02
09	SWITCH 16 PORTAS	UND	02
	SESAU POLICLÍNICA		
	LOTE XV - MATERIAL DE CONSUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	FILTRO DE LINHA	UND	10
02	MOUSE COM FIO	UND	24
03	TECLADO COM FIO	UND	24
	LOTE XVI - MATERIAL PERMANENTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ACCESS POINT WIFI 6 DUAL BAND 1800 MBPS	UND	03
02	CELULAR	UND	02
03	COMPUTADOR MODELO 02	UND	12
04	ESTABILIZADOR 1000VA	UND	04
05	MONITOR 24'	UND	12
06	ROTEADOR DUAL BAND WI-FI 6	UND	01
07	SWITCH 24 PORTAS	UND	02
	SESAU TFD		
	LOTE XVII - MATERIAL DE CONSUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	FILTRO DE LINHA	UND	02
02	MOUSE COM FIO	UND	04
03	TECLADO COM FIO	UND	04
	SESAU TFD		
	LOTE XVIII - MATERIAL PERMANENTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ACCESS POINT WIFI 6 DUAL BAND 1800 MBPS	UND	01
02	CELULAR	UND	01
03	COMPUTADOR MODELO 02	UND	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



04	MONITOR 24'	UND	02
05	ROTEADOR DUAL BAND WI-FI 6	UND	01
LOTE XIX - MATERIAL DE CONSUMO			
SESAU ALMOXARIFADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	FILTRO DE LINHA	UND	02
02	MOUSE COM FIO	UND	04
03	TECLADO COM FIO	UND	04
LOTE XX - MATERIAL PERMANENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	COMPUTADOR MODELO 02	UND	02
02	MONITOR 24'	UND	02
03	ROTEADOR DUAL BAND WI-FI 6	UND	01
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
VIGEP (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)			
LOTE XXI - MATERIAL DE CONSUMO			
01	FILTRO DE LINHA	UND	07
02	MOUSE COM FIO	UND	14
03	TECLADO COM FIO	UND	14
LOTE XXII - MATERIAL PERMANENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ACCESS POINT WIFI 6 DUAL BAND 1800 MBPS	UND	01
02	COMPUTADOR MODELO 02	UND	07
03	MONITOR 24'	UND	07
04	ROTEADOR DUAL BAND WI-FI 6	UND	01
LOTE XXIII - MATERIAL DE CONSUMO - SESAU SAMU			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CABO ENGATE BATERIA EXTERNA NOBREAK	UND	02
02	FILTRO DE LINHA	UND	07
03	MOUSE COM FIO	UND	14
04	GUIA DE CABOS	UND	02
05	PATCH PANEL CAT 5e	UND	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



06	TECLADO COM FIO	UND	14
LOTE XXIV - MATERIAL PERMANENTE -SESAU SAMU			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ACCESS POINT WIFI 6 DUAL BAND 1800 MBPS	UND	02
02	ADAPTADOR PARA TELEFONES ANALOGICOS (ATA)	UND	01
03	BATERIA ESTACIONARIA 70Ah	UND	02
04	CELULAR	UND	03
05	COMPUTADOR MODELO 02	UND	07
06	FIREWALL PFSense APPLIANCE	UND	01
07	HEADSET COM BASE DISCADORA	UND	06
08	MONITOR 24"	UND	07
09	NOBREAK 1500VA	UND	02
10	NOBREAK 700VA	UND	02
11	RACK 8U	UND	01
12	ROTEADOR DUAL BAND WI-FI 6	UND	01
13	SWITCH 16 PORTAS	UND	01
14	TV 60"	UND	01

SEMAD			
LOTE XXV - MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	BATERIA ESTACIONARIA 70Ah	UND	08
02	CABO ENGATE BATERIA EXTERNA NOBREAK	UND	04
03	CAIXA CABO DE REDE CAT5E	UND	25
04	CONECTOR RJ45 PACOTE 100UN	UND	10
05	FILTRO DE LINHA	UND	60
06	GUIA DE CABOS	UND	15
07	LIMPA CONTATO	UND	10
13	MOUSE COM FIO	UND	120
14	MOUSE SEM FIO	UND	28
15	PATCH CORD	UND	150
16	PEN DRIVE 32GB	UND	30
17	PILHA CR2032	UND	20
18	TECLADO COM FIO	UND	120
LOTE XXVI - MATERIAL PERMANENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ACCESS POINT WIFI 6 DUAL BAND 1800 MBPS	UND	15
02	ADAPTADOR PARA TELEFONES ANALOGICOS (ATA)	UND	02
03	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	UND	04
04	CELULAR	UND	50
05	COMPUTADOR MODELO 02	UND	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



06	COMPUTADOR MODELO 03	UND	10
07	CONVERSOR DE MIDIA 1120 A E B	UND	06
08	ESTABILIZADOR 1000VA	UND	20
09	FONTE ATX 400W	UND	50
10	IMPRESSORA COLORIDA A3	UND	02
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA	UND	15
12	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS	UND	04
13	MEMORIA DDR3 4GB	UND	30
14	MEMORIA DDR4 8GB	UND	20
15	MONITOR 24'	UND	60
16	NOBREAK 1500VA	UND	06
17	NOBREAK 700VA	UND	10
18	NOTEBOOK MODELO 01	UND	05
19	NOTEBOOK MODELO 02	UND	25
20	PATCH PANEL CAT 5e	UND	15
21	PROJETOR	UND	05
22	RACK 16U	UND	03
23	RACK 5U	UND	08
24	RACK 8U	UND	05
25	ROTEADOR DUAL BAND WI-FI 6	UND	15
26	SCANNER	UND	10
27	SSD 256GB	UND	30
28	SSD 480GB	UND	10
29	SWITCH 16 PORTAS	UND	05
30	SWITCH 24 PORTAS	UND	05
31	SWITCH 48 PORTAS	UND	04
32	TAMPA CEGA 1U PRA RACK 19POL	UND	15

LOTE XXVII - MATERIAL PERMANENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	FILTRO DE LINHA	UND	80
02	MOUSE COM FIO	UND	200
03	MOUSE SEM FIO	UND	20
04	TECLADO COM FIO	UND	200
LOTE XXVIII - MATERIAL PERMANENTE			
01	ACCESS POINT WIFI 6 DUAL BAND 1800 MBPS	UND	40
02	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	UND	40
03	CELULAR	UND	66
04	COMPUTADOR MODELO 02	UND	80
05	ESTABILIZADOR 1000VA	UND	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA	UND	45
07	IMPRESSORA TÉRMICA	UND	03
08	MONITOR 24"	UND	80
09	NOTEBOOK MODELO 02	UND	20
10	PROJETOR	UND	15
11	ROTEADOR DUAL BAND WI-FI 6	UND	40
12	SCANNER	UND	20

O procedimento atende ao disposto no artigo 18, IV, da Lei nº 14.133/2021, que impõe a apresentação da estimativa de quantitativos no Estudo Técnico Preliminar, conferindo transparência, planejamento e segurança técnica à contratação.

6. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS A CONTRATAÇÃO

Para assegurar que a contratação atenda integralmente às necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais do Município de Brumado/BA, e que os recursos públicos sejam aplicados com eficiência e responsabilidade, deverão ser observados requisitos indispensáveis de natureza **técnica, jurídica, administrativa, logística e de qualidade**.

6.1. Critérios técnicos mínimos

Para garantir qualidade, segurança e efetiva execução contratual, a contratação deverá observar os seguintes critérios a serem atendidos pelos licitantes e pelos materiais fornecidos:

a) Registro e conformidade técnica

- Todos os **acessórios, periféricos e materiais de informática** (monitores, nobreaks, cabos, adaptadores, HDs externos, pendrives, teclados, mouses, filtros de linha etc.) deverão possuir certificações e registros válidos junto aos órgãos competentes (INMETRO, ANATEL, ABNT ou equivalentes, conforme aplicável);
- Quando aplicável, deverão ser apresentados laudos técnicos e certificações que comprovem a conformidade dos equipamentos com padrões nacionais e internacionais de eficiência, durabilidade e segurança.

b) Certificados de qualidade e rastreabilidade

- Os insumos deverão atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis;
- Deverão ser fornecidos certificados de garantia de origem, lote e rastreabilidade, assegurando transparência e confiabilidade no fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



c) Condições de fabricação e segurança

- Todos os materiais deverão ser fabricados em conformidade com boas práticas de fabricação e normas técnicas vigentes, observando requisitos de segurança elétrica, compatibilidade e eficiência energética.
- Periféricos que envolvam armazenamento de dados (HDs externos, pendrives) deverão atender às normas de segurança da informação, reduzindo riscos de falhas e perdas.

d) Atestados de capacidade técnica

- As empresas participantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de materiais de informática similares, em quantidade e complexidade compatíveis com o objeto licitado.

e) Garantia e substituição

- Todos os itens deverão contar com **garantia contra defeitos de fabricação**, abrangendo substituição imediata em caso de não conformidade ou avaria identificada no recebimento ou durante o uso, sem ônus para a Administração;
- **Monitores e nobreaks** deverão possuir **garantia mínima de 3 (três) anos**;
- **Acessórios e periféricos de menor porte** (mouses, teclados, cabos, adaptadores, pendrives, HDs externos, filtros de linha) deverão possuir **garantia mínima de 1 (um) ano**.

f) Suporte técnico especializado

- O fornecedor deverá assegurar suporte técnico durante todo o período de garantia, orientando quanto à correta instalação, operação e manutenção dos equipamentos fornecidos.

g) Conformidade legal e regulatória

Além da **Lei nº 14.133/2021**, a contratação deverá observar:

- Normas técnicas e regulamentações do INMETRO, ABNT e ANATEL (quando aplicável);
- Requisitos de segurança elétrica e digital previstos na legislação vigente;
- Normas de sustentabilidade, eficiência energética e logística reversa aplicáveis ao setor público.

6.3. Condições logísticas de fornecimento

O fornecedor deverá garantir:

- Entregas em prazos compatíveis com as necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais das secretarias;
- Transporte e acondicionamento adequados, preservando a integridade dos materiais até o recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Disponibilidade para reposição em casos emergenciais, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

O procedimento licitatório deverá respeitar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade, sustentabilidade e planejamento, garantindo lisura, segurança jurídica e vantajosidade na contratação.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos acessórios, periféricos e materiais de informática será realizado sob demanda da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente pelas Secretarias demandantes (SEMAD, SEMED e SESAU), observando-se prazos compatíveis com a necessidade administrativa, pedagógica e operacional.

7.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observando rigorosamente as especificações técnicas e os quantitativos demandados.

7.1.3. As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Administração, durante o horário de expediente, acompanhadas da nota fiscal correspondente e de todos os documentos necessários à conferência, inspeção e aceite dos materiais.

7.1.4. Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, novos e de primeiro uso, acompanhados dos termos de garantia e demais documentos que comprovem atendimento às normas técnicas aplicáveis (INMETRO, ABNT, ANATEL ou equivalentes, conforme o caso).

7.1.5. Em caso de defeito de fabricação, não conformidade técnica ou vício constatado no recebimento ou durante o uso, a contratada ficará obrigada a proceder à substituição imediata do item, sem ônus adicional para a Administração.

7.1.6. A Administração não se obriga a adquirir quantitativo mínimo, ficando a contratada vinculada a atender às solicitações na forma, prazos e condições ora estabelecidos, observados os preços registrados e a vigência contratual.

7.1.7. Os materiais deverão apresentar identificação clara de lote, número de série (quando aplicável) e data de fabricação, para fins de rastreabilidade e controle da qualidade.

7.1.8. Todas as entregas deverão ser acompanhadas de nota fiscal, termo de garantia do fabricante e, quando aplicável, certificados de conformidade, desempenho ou eficiência energética, em conformidade com as normas técnicas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.2. DAS GARANTIAS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.2.1. A contratada deverá assegurar a garantia mínima de 03 (três) anos para os monitores, nobreaks e HDs externos e de 1 (um) ano para os demais acessórios, periféricos e materiais de informática (mouses, teclados, adaptadores, pendrives, cabos, filtros de linha), contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.

7.2.2. Durante o período de garantia, a contratada será integralmente responsável pela substituição, reparo ou manutenção corretiva de qualquer item que apresente defeito de fabricação, falha de desempenho, vício oculto ou não conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.2.3. A substituição dos materiais defeituosos deverá ocorrer de forma imediata, contados a partir da notificação da Administração, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

7.2.4. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelos órgãos competentes (INMETRO, ABNT, ANATEL, conforme aplicável) e acompanhados de termo de garantia do fabricante, com identificação de lote e número de série para rastreabilidade.

7.2.5. A contratada deverá manter assistência técnica própria ou autorizada durante todo o período de garantia, em condições de atender às solicitações da Administração Municipal de forma tempestiva, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

7.2.6. A garantia não exime a contratada de suas responsabilidades civil, administrativa e trabalhista, devendo responder por todos os danos diretos ou indiretos decorrentes de falhas, defeitos ou vícios dos materiais de informática fornecidos.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.3.1. O recebimento dos materiais de informática observará o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas distintas:

I – Recebimento provisório, pelo responsável designado pela Administração, no ato da entrega, para efeito de verificação imediata da quantidade e da integridade física dos itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



II – Recebimento definitivo, após conferência minuciosa da conformidade técnica e qualitativa do objeto, mediante termo circunstanciado ou atesto na nota fiscal, declarando a adequação do fornecimento às condições contratuais.

7.3.2. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às especificações técnicas, apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou estejam em desconformidade com as normas aplicáveis (INMETRO, ABNT, ANATEL). Nesses casos, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do item, sem ônus adicional para a Administração.

7.3.3. O prazo para análise, conferência e aceite dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado por justificativa técnica formalizada pela Administração.

7.3.4. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades quanto à qualidade, garantia, rastreabilidade e integridade dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada a responder por quaisquer defeitos ou vícios que venham a ser constatados durante a vigência contratual e dentro do prazo de garantia estabelecido.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a) Emitir as ordens de fornecimento de forma clara, precisa e tempestiva, indicando o quantitativo, a especificação do objeto (acessórios, periféricos e materiais de informática) e o local de entrega;
- b) Receber os materiais de informática fornecidos, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- d) Fiscalizar a execução contratual por meio de representante designado, comunicando formalmente à contratada quaisquer ocorrências que possam comprometer a regularidade do fornecimento;
- e) Fornecer todas as informações e documentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- f) Notificar a contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo para as correções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desconformidade com as especificações técnicas ou em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais;

h) Assegurar à contratada tratamento isonômico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da legislação vigente;

i) Cumprir as demais obrigações legais e contratuais necessárias ao bom andamento da execução contratual e à preservação do interesse público.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

a) Garantir que todos os materiais de informática fornecidos (monitores, teclados, mouses, nobreaks, adaptadores, HDs externos, cabos, filtros de linha, pendrives, etc.) estejam devidamente certificados e regularizados junto aos órgãos competentes (INMETRO, ANATEL, ABNT ou outros aplicáveis), atendendo às normas técnicas nacionais e internacionais pertinentes;

b) Realizar a entrega dos materiais de informática no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pela Administração, devidamente acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de conferência e aceite;

c) Garantir que os materiais entregues sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, acompanhados de termos de garantia e demais documentos exigidos pela legislação e normas técnicas pertinentes;

d) Proceder, às suas expensas, à substituição imediata de qualquer item rejeitado pela Administração, em razão de defeito, vício, irregularidade ou desconformidade com as exigências contratuais, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração;

e) Manter, durante toda a vigência contratual, estrutura logística, estoque mínimo de segurança e equipe técnica qualificada suficientes para assegurar o atendimento tempestivo e adequado às demandas da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- f) Responder integralmente por todos os danos e prejuízos, materiais ou morais, causados à Administração ou a terceiros em decorrência de vícios, defeitos ou irregularidades dos materiais fornecidos, ou ainda por qualquer falha na execução do contrato;
- g) Observar rigorosamente as normas técnicas, trabalhistas, ambientais, de segurança e de transporte aplicáveis ao fornecimento dos materiais de informática, assegurando a conformidade legal e a preservação da segurança dos trabalhadores, servidores públicos e da população;
- h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais obrigações legais;
- i) Cumprir os prazos de garantia contratual dos produtos (mínimo de 3 anos para monitores e nobreaks e 1 ano para periféricos e acessórios), responsabilizando-se pela substituição ou reparo sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, no caso específico o(a) servidor TERCIO SANTOS MORENO, matrícula nº 12157, designado(a) através do Portaria nº 241/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e desenvolvimento econômico – Sepla e Secretaria Municipal de Saúde- Sesau, Servidor Alisson Ledo Dias designado(a) através do Portaria nº 343, de 13 de março de 2025 da Secretaria de Educação- SEMEC a qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de contrato, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. Compete ao(à) fiscal do contrato verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, nos termos do art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O(A) fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a execução contratual de forma contínua e sistemática, mantendo registro próprio das ocorrências verificadas, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, e comunicando formalmente à autoridade competente quaisquer situações que exijam medidas corretivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.4. As anotações realizadas pelo(à) fiscal deverão ser formalizadas em relatórios ou termos circunstanciados, os quais integrarão o processo administrativo correspondente ao contrato, servindo de subsídio para eventuais aplicações de penalidades ou para avaliação da regularidade da execução contratual.

10.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de vícios, defeitos, imperfeições técnicas ou redibitórios, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A atuação da fiscalização não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, permanecendo a contratada como única responsável pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

11.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.11.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo da atividade;

f) O MEI que desejar usufruir dos benefícios da LC 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição estadual/municipal.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;

h) Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais, deve comprovar tal condição com certidão da Fazenda estadual;

i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

j) Caso isento dos tributos municipais, deve apresentar comprovação emitida pela Fazenda municipal competente.

11.11.3. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deverão conter:

- Nome, CNPJ e endereço completo da emitente;
- Descrição detalhada do fornecimento dos materiais;
- Nome empresarial da licitante;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do responsável pelo órgão/empresa emitente;
- Preferencialmente, papel timbrado da entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



b) Os atestados poderão ser objeto de diligência nos termos do art. 64, I, da Lei 14.133/2021, para verificação de autenticidade e conformidade.

11.11.3.1. Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a proposta de preços, os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS, CATÁLOGOS OU MANUAL DE INSTRUÇÃO, material ilustrativo em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras;

11.11.3.2. Todos os equipamentos ofertados deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos técnicos e certificações:

- I. Registro PPB (Processo Produtivo Básico) para equipamentos de informática, conforme Portaria vigente do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – comprovação mediante apresentação de declaração do fabricante;
- II. Certificação EPEAT (nível Silver ou superior) válida para o modelo ofertado;
- III. Certificação ENERGY STAR vigente, emitida pela U.S. Environmental Protection Agency (EPA), para o modelo ofertado;
- IV. Conformidade com a norma ISO 9001 (Gestão da Qualidade) e ISO 14001 (Gestão Ambiental) no processo de fabricação – comprovação por certificado válido emitido por organismo acreditado;
- V. Atendimento às normas de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética exigidas no Brasil, com certificação INMETRO ou equivalente;
- VI. Atendimento a padrões ambientais internacionais de restrição de substâncias perigosas (RoHS – Restriction of Hazardous Substances).

11.11.3.3. Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópia legível, preferencialmente acompanhados dos originais para conferência, devendo estar vigentes na data da abertura da licitação. Não serão aceitos certificados vencidos ou emitidos para modelos distintos do ofertado.

11.11.3.4. O não atendimento a qualquer dos requisitos acima implicará desclassificação da proposta.

11.11.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.11.5. Declaração que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

11.11.6. Declaração que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

11.11.7. Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.11.8. Declaração que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.11.9. Declaração, informando que tem ciência a todo o teor, constante no instrumento convocatório e nos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.11.10. Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.11.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa licitante e/ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas durante o certame licitatório ou na execução contratual, nos termos da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.133/2021 e do presente Termo de Referência, observando-se sempre o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12.2. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou deixar de fornecer qualquer documento solicitado durante o procedimento (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2. Não manter a proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

a) Não encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação;

b) Recusar-se a detalhar a proposta quando exigido;

c) Solicitar desclassificação após o encerramento da fase competitiva;

d) Apresentar amostra ou proposta em desconformidade com as exigências do edital;

12.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.4. Apresentar declarações ou documentos falsos, seja no processo licitatório ou durante a execução do contrato (art. 155, VIII);

12.2.5. Fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases (art. 155, IX);

12.2.6. Comportar-se de forma inidônea ou fraudulenta, especialmente nos seguintes casos:

a) Conluio com outros participantes ou violação das regras legais;

b) Indução dolosa ao erro da Administração;

c) Apresentação de amostras falsificadas ou com características manipuladas;

12.2.7. Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.2.8. Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), conforme prevê o art. 155, XII da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração cometida:

- Advertência escrita, para infrações de menor potencial ofensivo ou passíveis de correção imediata, sem prejuízo ao interesse público;
- Multa, de natureza compensatória ou moratória, conforme previsão editalícia e contratual específica;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos mais graves ou quando comprovada a reincidência, com efeitos em âmbito nacional.

12.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à multa, levando-se em consideração a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, especialmente quando afetarem o atendimento digno e célere às famílias em situação de vulnerabilidade social.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA:

12.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
12.2.2.	
12.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
12.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
12.2.5.	
12.2.6.	
12.2.7.	
12.2.8.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até (15 quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
12.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
12.2.3.	

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.4. 12.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.5. 12.2.6. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

13.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

13.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

13.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

13.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos materiais em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

13.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

13.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à realização de todos os testes de funcionamento no local de instalação dos materiais e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.7.5. Os materiais poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

13.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.10. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#). A parcela da execução que estiver conforme a ata de registro de preços e contrato será comunicada à empresa para emissão da Nota Fiscal, para fins de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.12. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exime a contratada da responsabilidade civil pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, nem da responsabilidade ética e técnica pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

13.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

13.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.15.1. O prazo de validade;

13.15.2. A data da emissão;

13.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.15.4. O período respectivo de execução do contrato;

13.15.5. O valor a pagar; e

13.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.18. A Administração deverá realizar consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da ata de registro de preços e rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

13.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

13.25. O pagamento pelos materiais fornecidos será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

13.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo para entrega dos materiais será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias em apostila contratual.

14.3. Todas as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se mensagem eletrônica como meio válido.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.5. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar reunião inicial com o representante da empresa para apresentação do plano de execução da entrega dos materiais, contendo informações sobre obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do fornecimento, plano complementar de entrega, quando houver, método de aferição da conformidade dos materiais e sanções aplicáveis.

Preposto

14.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega dos materiais, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.7. A contratada deverá manter o preposto à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

14.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que a contratada designará outro preposto para o exercício da função.

Fiscalização

14.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou por seus substitutos, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

14.10. O fiscal técnico acompanhará a entrega dos materiais, garantindo que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, assegurando a qualidade, a conformidade com as especificações técnicas e a segurança dos produtos.

14.11. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais, descrevendo as medidas necessárias para a regularização de eventuais defeitos ou divergências.

14.12. Identificadas inexatidões ou irregularidades nos materiais, o fiscal técnico emitirá notificações à contratada, estabelecendo prazo para correção.

14.13. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato quaisquer situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.14. Ocorrendo problemas que possam impedir a entrega dos materiais nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

14.15. Ao término da entrega dos materiais sob sua responsabilidade, o fiscal técnico comunicará o gestor do contrato, visando eventual renovação ou prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

14.16. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, e formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios, quando necessário.

14.17. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando ultrapassar sua competência.

Gestor do Contrato

14.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento da entrega dos materiais, registrando formalmente todas as ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório sobre necessidade de adequações para atendimento à finalidade da administração.

14.19. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, comunicando à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

14.20. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, anotando problemas que impeçam o fluxo normal de liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.21. O gestor emitirá documento comprovando a avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações da contratada, desempenho na execução contratual e aplicação de eventuais penalidades, registrando no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.22. O gestor adotará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou conforme competência do setor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.23. O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para aprimoramento das atividades da Administração.

14.24. O gestor enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, nos valores dimensionados pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro de preços e do contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, contados a partir com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do inciso § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Aplicação:

O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:

$$VR = VO \times IF / IB$$

Onde:

- VR = Valor reajustado;
- VO = Valor original contratado;
- IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;
- IB = Índice na data-base do orçamento estimado

15.1.3. Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

15.1.4. Além do reajuste anual, poderá ser promovida revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

16.1. Além do órgão gerenciador há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

16.1.1.O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração Geral.

16.1.2.São participantes do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração Geral; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

17.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) a ser firmada em decorrência do presente certame observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, o Decreto Federal nº 11.462/2023, assegurando à Administração Pública Municipal condições de eficiência, transparência, vantajosidade e segurança jurídica em todas as etapas da contratação.As condições essenciais da ARP/contrato serão as seguintes:

1. Vigência

- A Ata terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços e da pertinência da contratação, hipótese em que será igualmente renovado o quantitativo registrado.

2. Órgãos participantes e não participantes (caronas)

- Serão participantes da ARP os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Brumado, previamente indicados no processo de planejamento.
- Admitir-se-á a adesão de órgãos e entidades não participantes (caronas), desde que:
 - haja previsão expressa no edital e na própria Ata;
 - a adesão não prejudique o atendimento das demandas dos participantes originais;
 - sejam respeitados os limites quantitativos fixados pela legislação e pela Administração gerenciadora;
 - o quantitativo máximo passível de aquisição pelos caronas conste expressamente na Ata, garantindo controle, transparência e preservação do objeto principal da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3. Quantitativos

- A Ata consignará os quantitativos máximos que poderão ser adquiridos durante sua vigência, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- O registro de preços não gera obrigação de contratação imediata, configurando apenas expectativa de demanda, sem assegurar direito subjetivo ao fornecedor quanto ao fornecimento integral dos itens registrados.

5. Extinção da Ata

- A Ata poderá ser revogada ou anulada pela Administração, com observância do contraditório e da ampla defesa, nas hipóteses previstas em lei.
- Será extinta automaticamente com o término de sua vigência, independentemente de denúncia ou interpelação, sem prejuízo das contratações já formalizadas durante sua validade.

18. DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

EMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA – FONTE RECURSO

2048 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
RECURSO: 1569 / 1541 / 1542 /1500

1053 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- (INFANTIL)

ELEMENTO DE DESPESA- 4.4.9.0.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE.
RECURSO: 1542/ 1540/ 1541/1500

SESAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA – FONTE RECURSO

GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO

2061.3.3.90.30.00 1500 – MATERIAL CONSUMO

2061.4.4.90.52.00 1500/1601 – MATERIAL PERMANENTE

GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2069.3.3.90.30.00 1500 - MATERIAL CONSUMO

2069.4.4.90.52.00 1500/1601 - MATERIAL PERMANENTE

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2071.3.3.90.30.00 1500 - MATERIAL CONSUMO

2071.4.4.90.52.00 1500/1601 - MATERIAL PERMANENTE

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

2074.3.3.90.30.00 1500 - MATERIAL CONSUMO

2074.4.4.90.52.00 1500/1601 - MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I

2075.3.3.90.30.00 1500 - MATERIAL CONSUMO
2075.4.4.90.52.00 1500 - MATERIAL PERMANENTE

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU

2077.3.3.90.30.00 1500 - MATERIAL CONSUMO
2077.4.4.90.52.00 1500/1601 - MATERIAL PERMANENTE

MANUTENÇÃO DO LACEN

2082.3.3.90.30.00 1500 - MATERIAL CONSUMO
2082.4.4.90.52.00 1500/1601 - MATERIAL PERMANENTE

MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

2083.3.3.90.30.00 1500 – MATERIAL CONSUMO

MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL

2084.3.3.90.30.00 1500 - MATERIAL CONSUMO
2084.4.4.90.52.00 1500/1601 - MATERIAL PERMANENTE

MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO DE EXAMES

2092.3.3.90.30.00 1500 - MATERIAL CONSUMO
2092.4.4.90.52.00 1500 - MATERIAL PERMANENTE

GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2114.3.3.90.30.00 1500 - MATERIAL CONSUMO
2114.4.4.90.52.00 1500/1601 - MATERIAL PERMANENTE

SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA – FONTE RECURSO

04.122.0002.2002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
02.061.0002.2003 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL
04.124.0002.2004 - GESTÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
26.782.0005.2005 - GESTÃO DE SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMTT
04.122.0002.2006 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO
04.123.0002.2009 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
04.121.0006.2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. PLANEJ. E DESENVOLV. ECONÔMICO
04.121.0006.2014 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRA LIVRE
15.122.0007.2017 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
13.392.0008.2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
20.122.0011.2028 - AÇÕES DA SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00.00
Material de Consumo - 4.4.9.0.52.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO - 1500 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A execução da contratação decorrente deste Termo de Referência observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

20.1.2. A participação no certame implica a plena e irrestrita aceitação de todas as exigências, condições e obrigações nele previstas, não podendo o licitante alegar, posteriormente, desconhecimento do conteúdo do edital, do Termo de Referência ou de seus anexos.

20.1.3. A Administração poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa formal, prorrogar, suspender ou cancelar o procedimento licitatório, quando presentes motivos de interesse público devidamente demonstrados, não cabendo aos licitantes direito a indenização ou ressarcimento.

20.1.4. As empresas contratadas deverão observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, proteção ambiental e responsabilidade social, respondendo por eventuais danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, durante a execução contratual.

20.1.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

20.1.6. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos de planejamento que fundamentaram a contratação, em especial o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais orientam e dão suporte às condições ora estabelecidas.

BRUMADO/BA, 17 de setembro de 2025.

GILVAN DE SOUZA SILVA
TÉCNICO RESPONSÁVEL

Aprovo este termo de Referência,
Brumado/BA, em 17 de setembro de 2025.

Weliton Lopes Nascimento
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2025.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.***-40, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. xxxxxxxxxxxx, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/BA, CPF nº 953.***.***-34; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. xxxxxxxxxxxx brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.xxx.xxx-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.xxx.xxx-30, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 052/2025, Processo Administrativo nº 0359/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,
(....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 052/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



$$\frac{d + e}{2} = f$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. **XXX/202X** fornecimento que entre si
celebram o Município de, e a empresa
.....

O **MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.***-40, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. xxxxxxxxxxxxxx, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/BA, CPF nº 953.***.***-34; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. xxxxxxxxxxxxxx brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.xxx.xxx-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.xxx.xxx-30, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0359/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 052/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de acessórios, periféricos e materiais de informática, com o objetivo de atender às necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Administração deste Município de **BRUMADO/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra nas contratações públicas, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável. Apenas em situações devidamente justificadas admite-se a contratação de forma global, justamente porque a fragmentação do objeto é um mecanismo que promove a ampliação da competitividade, a inclusão de fornecedores especializados e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

3.2. No presente caso, a contratação visa à aquisição de acessórios, periféricos e materiais de informática (tais como mouses, teclados, monitores, nobreaks, cabos, filtros de linha, adaptadores, pendrives, HDs externos, entre outros), que, embora apresentem funções complementares e integração no uso cotidiano das secretarias municipais (SEMAD, SEMED e SESAU), possuem especificações técnicas distintas e são ofertados por diferentes segmentos do mercado.

3.3. Diante disso, o parcelamento em itens ou lotes específicos mostra-se não apenas viável, mas também a solução que melhor atende ao interesse público, vez que permite que fornecedores de menor porte, bem como empresas especializadas em categorias específicas de produtos, possam participar do certame. Essa medida fortalece o mercado local e regional, assegura maior isonomia entre os licitantes e concretiza o tratamento diferenciado previsto nos arts. 4º e 71 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Ao estruturar a licitação em itens compatíveis com as condições de mercado, a Administração obtém maior precisão no planejamento da contratação, na execução e na fiscalização, além de simplificar a reposição ou substituição de equipamentos em caso de falhas, sem comprometer o fornecimento como um todo. O parcelamento reduz a dependência de um único fornecedor, prevenindo atrasos, interrupções e desabastecimentos que poderiam comprometer atividades administrativas, pedagógicas e de saúde. A diversificação de fornecedores amplia a segurança no atendimento da demanda pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.4. Portanto, a adoção do parcelamento do objeto não apenas observa a diretriz legal do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, mas também se revela técnica e economicamente vantajosa, assegurando maior competitividade, racionalidade administrativa e melhor gestão dos recursos municipais. Trata-se, em última análise, de medida alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, que orientam a atuação da Administração Pública.

3.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.5.1. A contratação em exame envolve a aquisição de itens como mouses, teclados, monitores, nobreaks, cabos, filtros de linha, adaptadores, pendrives, HDs externos, entre outros, todos destinados ao uso nas secretarias municipais de Administração (SEMAD), Educação (SEMED) e Saúde (SESAU). Embora possuam finalidades complementares, tais itens apresentam especificações técnicas distintas, diversidade de mercado fornecedor e diferentes ritmos de consumo.

3.5.1. Assim, a adoção do julgamento por lote permite que os materiais sejam organizados em grupos tecnicamente homogêneos e coerentes, compatíveis com a lógica do mercado e com as necessidades práticas da Administração, sem prejuízo da padronização e da interoperabilidade dos equipamentos.

3.5.2. A contratação de itens agrupados garante melhores condições comerciais, prazos unificados e maior racionalidade logística, evitando sobrepreços que poderiam advir da concentração da contratação em único fornecedor para todos os itens, reduz a dependência de um único fornecedor para todo o objeto, mas garante a robustez necessária em cada grupo de itens, assegurando maior confiabilidade no fornecimento e reduzindo riscos de desabastecimento que poderiam comprometer serviços administrativos, educacionais e de saúde.

3.5.3. Portanto, o julgamento por lote traduz-se em medida técnica, econômica e administrativa mais vantajosa, assegurando equilíbrio entre a ampliação da competitividade, a eficiência na gestão contratual e a mitigação de riscos, em estrita conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios que regem a Administração Pública.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos acessórios, periféricos e materiais de informática será realizado sob demanda da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente pelas Secretarias demandantes (SEMAD, SEMED e SESAU), observando-se prazos compatíveis com a necessidade administrativa, pedagógica e operacional.

4.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observando rigorosamente as especificações técnicas e os quantitativos demandados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.1.3. As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Administração, durante o horário de expediente, acompanhadas da nota fiscal correspondente e de todos os documentos necessários à conferência, inspeção e aceite dos materiais.

4.1.4. Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, novos e de primeiro uso, acompanhados dos termos de garantia e demais documentos que comprovem atendimento às normas técnicas aplicáveis (INMETRO, ABNT, ANATEL ou equivalentes, conforme o caso).

4.1.5. Em caso de defeito de fabricação, não conformidade técnica ou vício constatado no recebimento ou durante o uso, a contratada ficará obrigada a proceder à substituição imediata do item, sem ônus adicional para a Administração.

4.1.6. A Administração não se obriga a adquirir quantitativo mínimo, ficando a contratada vinculada a atender às solicitações na forma, prazos e condições ora estabelecidos, observados os preços registrados e a vigência contratual.

4.1.7. Os materiais deverão apresentar identificação clara de lote, número de série (quando aplicável) e data de fabricação, para fins de rastreabilidade e controle da qualidade.

4.1.8. Todas as entregas deverão ser acompanhadas de nota fiscal, termo de garantia do fabricante e, quando aplicável, certificados de conformidade, desempenho ou eficiência energética, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

4.2. DAS GARANTIAS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.2.1. A contratada deverá assegurar a garantia mínima de 03 (três) anos para os monitores, nobreaks e HDs externos e de 1 (um) ano para os demais acessórios, periféricos e materiais de informática (mouses, teclados, adaptadores, pendrives, cabos, filtros de linha), contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.

4.2.2. Durante o período de garantia, a contratada será integralmente responsável pela substituição, reparo ou manutenção corretiva de qualquer item que apresente defeito de fabricação, falha de desempenho, vício oculto ou não conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.2.3. A substituição dos materiais defeituosos deverá ocorrer de forma imediata, contados a partir da notificação da Administração, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.2.4. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelos órgãos competentes (INMETRO, ABNT, ANATEL, conforme aplicável) e acompanhados de termo de garantia do fabricante, com identificação de lote e número de série para rastreabilidade.

4.2.5. A contratada deverá manter assistência técnica própria ou autorizada durante todo o período de garantia, em condições de atender às solicitações da Administração Municipal de forma tempestiva, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4.2.6. A garantia não exime a contratada de suas responsabilidades civil, administrativa e trabalhista, devendo responder por todos os danos diretos ou indiretos decorrentes de falhas, defeitos ou vícios dos materiais de informática fornecidos.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.3.1. O recebimento dos materiais de informática observará o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas distintas:

I – Recebimento provisório, pelo responsável designado pela Administração, no ato da entrega, para efeito de verificação imediata da quantidade e da integridade física dos itens;

II – Recebimento definitivo, após conferência minuciosa da conformidade técnica e qualitativa do objeto, mediante termo circunstanciado ou atesto na nota fiscal, declarando a adequação do fornecimento às condições contratuais.

4.3.2. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às especificações técnicas, apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou estejam em desconformidade com as normas aplicáveis (INMETRO, ABNT, ANATEL). Nesses casos, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do item, sem ônus adicional para a Administração.

4.3.3. O prazo para análise, conferência e aceite dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado por justificativa técnica formalizada pela Administração.

4.3.4. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades quanto à qualidade, garantia, rastreabilidade e integridade dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada a responder por quaisquer defeitos ou vícios que venham a ser constatados durante a vigência contratual e dentro do prazo de garantia estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

5.3. DO REAJUSTE

5.3.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, contados a partir com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do inciso § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Aplicação:

O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:

$$VR = VO \times IF/IB$$

Onde:

- VR = Valor reajustado;
- VO = Valor original contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;
- IB = Índice na data-base do orçamento estimado

5.3.3. Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

5.3.4. Além do reajuste anual, poderá ser promovida revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração;
SESOC – Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO;
SESAU – Secretaria Municipal de Saúde;

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **DOTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA – FONTE RECURSO**

2048 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
RECURSO: 1569 / 1541 / 1542 /1500
1053 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- (INFANTIL)
ELEMENTO DE DESPESA- 4.4.9.0.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE.
RECURSO: 1542/ 1540/ 1541/1500

SESAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA – FONTE RECURSO
GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO
2061.3.3.90.30.00 1500 – MATERIAL CONSUMO
2061.4.4.90.52.00 1500/1601 – MATERIAL PERMANENTE

GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2069.3.3.90.30.00 1500 - MATERIAL CONSUMO
2069.4.4.90.52.00 1500/1601 - MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2071.3.3.90.30.00 1500 - MATERIAL CONSUMO
2071.4.4.90.52.00 1500/1601 - MATERIAL PERMANENTE

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2074.3.3.90.30.00 1500 - MATERIAL CONSUMO
2074.4.4.90.52.00 1500/1601 - MATERIAL PERMANENTE

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I
2075.3.3.90.30.00 1500 - MATERIAL CONSUMO
2075.4.4.90.52.00 1500 - MATERIAL PERMANENTE

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU
2077.3.3.90.30.00 1500 - MATERIAL CONSUMO
2077.4.4.90.52.00 1500/1601 - MATERIAL PERMANENTE

MANUTENÇÃO DO LACEN
2082.3.3.90.30.00 1500 - MATERIAL CONSUMO
2082.4.4.90.52.00 1500/1601 - MATERIAL PERMANENTE

MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD
2083.3.3.90.30.00 1500 – MATERIAL CONSUMO

MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL
2084.3.3.90.30.00 1500 - MATERIAL CONSUMO
2084.4.4.90.52.00 1500/1601 - MATERIAL PERMANENTE

MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO DE EXAMES
2092.3.3.90.30.00 1500 - MATERIAL CONSUMO
2092.4.4.90.52.00 1500 - MATERIAL PERMANENTE

GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
2114.3.3.90.30.00 1500 - MATERIAL CONSUMO
2114.4.4.90.52.00 1500/1601 - MATERIAL PERMANENTE

**SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA – FONTE RECURSO**

04.122.0002.2002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
02.061.0002.2003 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL
04.124.0002.2004 - GESTÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
26.782.0005.2005 - GESTÃO DE SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMTT
04.122.0002.2006 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO
04.123.0002.2009 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
04.121.0006.2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET.PLANEJ.E DESENVOLV.ECONÔMICO
04.121.0006.2014 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRA LIVRE
15.122.0007.2017 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
13.392.0008.2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.CULTURA, ESPORTE E LAZER
20.122.0011.2028 - AÇÕES DA SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00.00
Material de Consumo - 4.4.9.0.52.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO - 1500 (Recursos Não Vinculados de Impostos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, no caso específico o(a) servidor TERCIO SANTOS MORENO, matrícula nº 12157, designado(a) através do Portaria nº 241/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e desenvolvimento econômico – Sepla e Secretaria Municipal de Saúde- Sesau, Servidor Alisson Ledo Dias designado(a) através do Portaria nº 343, de 13 de março de 2025 da Secretaria de Educação- SEMEC a qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de contrato, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Compete ao(à) fiscal do contrato verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, nos termos do art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O(A) fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a execução contratual de forma contínua e sistemática, mantendo registro próprio das ocorrências verificadas, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, e comunicando formalmente à autoridade competente quaisquer situações que exijam medidas corretivas.

8.4. As anotações realizadas pelo(à) fiscal deverão ser formalizadas em relatórios ou termos circunstanciados, os quais integrarão o processo administrativo correspondente ao contrato, servindo de subsídio para eventuais aplicações de penalidades ou para avaliação da regularidade da execução contratual.

8.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de vícios, defeitos, imperfeições técnicas ou redibitórios, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- a) Emitir as ordens de fornecimento de forma clara, precisa e tempestiva, indicando o quantitativo, a especificação do objeto (acessórios, periféricos e materiais de informática) e o local de entrega;
- b) Receber os materiais de informática fornecidos, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- d) Fiscalizar a execução contratual por meio de representante designado, comunicando formalmente à contratada quaisquer ocorrências que possam comprometer a regularidade do fornecimento;
- e) Fornecer todas as informações e documentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- f) Notificar a contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo para as correções cabíveis;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desconformidade com as especificações técnicas ou em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais;
- h) Assegurar à contratada tratamento isonômico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da legislação vigente;
- i) Cumprir as demais obrigações legais e contratuais necessárias ao bom andamento da execução contratual e à preservação do interesse público.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a) Garantir que todos os materiais de informática fornecidos (monitores, teclados, mouses, nobreaks, adaptadores, HDs externos, cabos, filtros de linha, pendrives, etc.) estejam devidamente certificados e regularizados junto aos órgãos competentes (INMETRO, ANATEL, ABNT ou outros aplicáveis), atendendo às normas técnicas nacionais e internacionais pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- b) Realizar a entrega dos materiais de informática no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pela Administração, devidamente acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de conferência e aceite;
- c) Garantir que os materiais entregues sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, acompanhados de termos de garantia e demais documentos exigidos pela legislação e normas técnicas pertinentes;
- d) Proceder, às suas expensas, à substituição imediata de qualquer item rejeitado pela Administração, em razão de defeito, vício, irregularidade ou desconformidade com as exigências contratuais, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração;
- e) Manter, durante toda a vigência contratual, estrutura logística, estoque mínimo de segurança e equipe técnica qualificada suficientes para assegurar o atendimento tempestivo e adequado às demandas da Administração;
- f) Responder integralmente por todos os danos e prejuízos, materiais ou morais, causados à Administração ou a terceiros em decorrência de vícios, defeitos ou irregularidades dos materiais fornecidos, ou ainda por qualquer falha na execução do contrato;
- g) Observar rigorosamente as normas técnicas, trabalhistas, ambientais, de segurança e de transporte aplicáveis ao fornecimento dos materiais de informática, assegurando a conformidade legal e a preservação da segurança dos trabalhadores, servidores públicos e da população;
- h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais obrigações legais;
- i) Cumprir os prazos de garantia contratual dos produtos (mínimo de 3 anos para monitores e nobreaks e 1 ano para periféricos e acessórios), responsabilizando-se pela substituição ou reparo sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo para entrega dos materiais será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias em apostila contratual.

11.3. Todas as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se mensagem eletrônica como meio válido.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

11.5. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar reunião inicial com o representante da empresa para apresentação do plano de execução da entrega dos materiais, contendo informações sobre obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do fornecimento, plano complementar de entrega, quando houver, método de aferição da conformidade dos materiais e sanções aplicáveis.

PREPOSTO

11.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega dos materiais, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7. A contratada deverá manter o preposto à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

11.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que a contratada designará outro preposto para o exercício da função.

FISCALIZAÇÃO

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou por seus substitutos, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.10. O fiscal técnico acompanhará a entrega dos materiais, garantindo que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, assegurando a qualidade, a conformidade com as especificações técnicas e a segurança dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.11. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais, descrevendo as medidas necessárias para a regularização de eventuais defeitos ou divergências.

11.12. Identificadas inexatidões ou irregularidades nos materiais, o fiscal técnico emitirá notificações à contratada, estabelecendo prazo para correção.

11.13. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato quaisquer situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência.

11.14. Ocorrendo problemas que possam impedir a entrega dos materiais nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

11.15. Ao término da entrega dos materiais sob sua responsabilidade, o fiscal técnico comunicará o gestor do contrato, visando eventual renovação ou prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.16. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, e formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios, quando necessário.

11.17. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando ultrapassar sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

11.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento da entrega dos materiais, registrando formalmente todas as ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório sobre necessidade de adequações para atendimento à finalidade da administração.

11.19. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, comunicando à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

11.20. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, anotando problemas que impeçam o fluxo normal de liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.21. O gestor emitirá documento comprovando a avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações da contratada, desempenho na execução contratual e aplicação de eventuais penalidades, registrando no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.22. O gestor adotará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou conforme competência do setor responsável.

11.23. O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para aprimoramento das atividades da Administração.

11.24. O gestor enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, nos valores dimensionados pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro de preços e do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa licitante e/ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas durante o certame licitatório ou na execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do presente Termo de Referência, observando-se sempre o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12.2. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou deixar de fornecer qualquer documento solicitado durante o procedimento (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2. Não manter a proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

- a) Não encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação;
- b) Recusar-se a detalhar a proposta quando exigido;
- c) Solicitar desclassificação após o encerramento da fase competitiva;
- d) Apresentar amostra ou proposta em desconformidade com as exigências do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.4. Apresentar declarações ou documentos falsos, seja no processo licitatório ou durante a execução do contrato (art. 155, VIII);

12.2.5. Fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases (art. 155, IX);

12.2.6. Comportar-se de forma inidônea ou fraudulenta, especialmente nos seguintes casos:

- a) Conluio com outros participantes ou violação das regras legais;
- b) Indução dolosa ao erro da Administração;
- c) Apresentação de amostras falsificadas ou com características manipuladas;

12.2.7. Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI);

12.2.8. Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), conforme prevê o art. 155, XII da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração cometida:

- Advertência escrita, para infrações de menor potencial ofensivo ou passíveis de correção imediata, sem prejuízo ao interesse público;
- Multa, de natureza compensatória ou moratória, conforme previsão editalícia e contratual específica;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos mais graves ou quando comprovada a reincidência, com efeitos em âmbito nacional.

12.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à multa, levando-se em consideração a gravidade da infração e os prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



causados à Administração, especialmente quando afetarem o atendimento digno e célere às famílias em situação de vulnerabilidade social.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA:

12.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
12.2.2.	
12.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
12.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
12.2.5.	
12.2.6.	
12.2.7.	
12.2.8.	

12.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até (15 quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
12.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
12.2.3.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.4. 12.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.5. 12.2.6. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

13.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

13.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

13.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

13.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

13.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos materiais em consonância com os indicadores previstos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

13.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

13.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à realização de todos os testes de funcionamento no local de instalação dos materiais e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.7.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

13.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.10. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#). A parcela da execução que estiver conforme a ata de registro de preços e contrato será comunicada à empresa para emissão da Nota Fiscal, para fins de liquidação e pagamento.

13.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.12. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exime a contratada da responsabilidade civil pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, nem da responsabilidade ética e técnica pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

13.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

13.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.15.1. O prazo de validade;

13.15.2. A data da emissão;

13.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.15.4. O período respectivo de execução do contrato;

13.15.5. O valor a pagar; e

13.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.18. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da ata de registro de preços e rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

13.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

13.25. O pagamento pelos materiais fornecidos será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

13.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

16.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

16.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

16.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

16.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado, mediante solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

16.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

16.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

16.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

16.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

16.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

16.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

18.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, Estado da Bahia**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA – BA

Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF
2. _____
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0359/2025.**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Brumado
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento:..... (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: _____;
- b)** CNPJ n.º: _____;
- c)** Endereço Completo: _____;
- d)** Fone: _____;
- e)** Fax (se houver): _____;
- f)** E-mail: _____;
- g)** Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.		
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025-SRP.		
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE		
_____, _____/____/____		
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E		
CPF DO REPRESENTANTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0359/2025.**

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A –** MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C -** MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E -** MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0359/2025.

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

..... de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0359/2025.

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0359/2025.**

ANEXO V – C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0359/2025.**

ANEXO V – D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0359/2025.

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço da Empresa:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO		
Nome:		
Cargo:	RG:	CPF:
Endereço do Representante Legal:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:
DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta: